

**7ª DECISÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE ESTATÍSTICAS MACROECONOMICAS**

**RELATIVA AO RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO SOBRE ESTATÍSTICAS MONETÁRIAS E FINANCEIRAS  
SOBRE A PRODUÇÃO DE ESTATÍSTICAS DE FUNDOS DE PENSÕES**

Tendo em consideração o significativo esforço de financiamento das responsabilidades com pensões de reforma do sector bancário e das ex-empresas publicas da área das comunicações que se verificou nos últimos anos, conjuntamente com uma gradual consciencialização da população portuguesa sobre a necessidade de constituição de uma poupança pessoal para a reforma, que determinaram um aumento significativo do montante total dos activos dos fundos de pensões, tornando assim necessária a disponibilização de informação estatística que permita uma percepção do crescimento do sector;

Considerando ainda a necessidade de avaliação e quantificação económica desta actividade exigida nomeadamente, no âmbito da elaboração das Contas Nacionais Portuguesas e do Regulamento do Conselho nº58/97, relativo às estatísticas estruturais das empresas;

No âmbito das competências previstas no número 2, alíneas a) e c), do anexo E da 140ª Deliberação do **Conselho a Secção Permanente de Estatísticas Macroeconómicas, reunida em 3 de Maio de 2001, decidiu:**

- Aprovar o Relatório do Grupo de Trabalho sobre Estatísticas Monetárias e Financeiras, sublinhando as conclusões, propostas, recomendações e identificação das lacunas de informação e necessidades de actualização constantes dos Quadros I e II, em anexo a esta Decisão, e dela fazendo parte integrante.
- Recomendar o reforço da cooperação entre as entidades envolvidas, designadamente Instituto de Seguros de Portugal, Banco de Portugal, Instituto Nacional de Estatística e Associação das Empresas Gestoras de Fundos de Pensões, de forma a manter e a incrementar a permuta de informação e a cooperação técnica;
- Recomendar que seja privilegiada a recolha, partilha e divulgação da informação em suporte electrónico;
- Considerar ainda que o Grupo de Trabalho deve prosseguir as acções conducentes à implementação das medidas recomendadas, nomeadamente as determinadas por obrigações comunitárias que envolvem o comprometimento de Portugal.

Lisboa, 3 de Maio de 2001

O Presidente da Secção, *João Martins Ferreira do Amaral*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*

**QUADRO I. Conclusões, propostas e recomendações**

<b><u>CONCLUSÕES</u></b> <b><u>GT</u></b>	<b><u>RECOMENDAÇÕES</u></b> <b><u>GT</u></b>	
Na área estatística sobre Fundos de Pensões a redundância na informação recolhida não é significativa, contrariamente ao que sucede sobretudo na Intermediação Financeira (CAE Rev.2 – 65). A reduzida sobrecarga estatística sobre os respondentes, deve-se ao facto de o INE não efectuar recolha directa de informação sobre esta actividade.	Redundância não significativa	<b>1</b>
Existência de informação de base em suporte electrónico (conjunto de mapas FP) a qual já é disponibilizada neste suporte.	Privilegiar quer a recolha quer a transmissão de informação em suporte electrónico, por parte das entidades ISP/AEGFP.	<b>2</b>
A informação relativa aos «balancetes» de Fundos de Pensões existe apenas em suporte de papel e nem sempre está de acordo com a norma nº12/95-R sobre Contabilização e Valorimetria de Fundos de Pensões (anexo 5 do Relatório). Esta questão é de primordial importância e levanta problemas a dois níveis: demora no tratamento da informação, e dificuldades na resolução de questões técnicas.	Privilegiar quer a recolha quer a transmissão de informação em suporte electrónico, por parte do ISP.	<b>3</b>
A informação com origem na Autoridade de Supervisão, que constitui o fundamental das estatísticas primárias para utilização, para fins estatísticos, só está disponível numa base anual.	Reforçar a cooperação técnica já existente entre as entidades envolvidas de forma a manter e a incrementar a permuta de informação e a cooperação.	<b>4</b>
A Associação das Empresas Gestoras de Fundos de Pensões dispõe de informação numa base trimestral.	Reforçar a cooperação técnica já existente entre as entidades envolvidas de forma a manter e a incrementar a permuta de informação e a cooperação.	<b>5</b>
As necessidades apontadas pelo BP numa base trimestral não se encontram contudo cabalmente satisfeitas.	Reforçar a cooperação técnica já existente entre as entidades envolvidas de forma a manter e a incrementar a permuta de informação e a cooperação.	<b>6</b>
Analizada a informação disponível numa perspectiva de actualização face ao relatório anterior (seguros e Fundos de Pensões – Maio de 1998) , sobretudo no que concerne ao ISP é possível concluir que parte das necessidades existentes ficarão resolvidas.		<b>7</b>
Existência de algumas lacunas de informação face às necessidades dos principais utilizadores – INE e BP – sobretudo nas vertentes de elaboração das contas nacionais anuais e trimestrais, bem como de informação a reportar ao EUROSTAT no âmbito do Regulamento do Conselho nº58/97, relativa às estatísticas estruturais das empresas.	Acompanhar os desenvolvimentos a nível europeu que poderão suprir estas lacunas.	<b>8</b>
Subsistência de dúvidas de carácter técnico na passagem da informação de base para os projectos que a integram (Contas Nacionais e Regulamento do Conselho) cujos esclarecimentos determinarão a coesão técnica e harmonização metodológica dos referidos projectos.	Reforçar a cooperação técnica já existente entre as entidades envolvidas de forma a manter e a incrementar a permuta de informação e a cooperação.	<b>9</b>
Verifica-se um positivo esforço de cooperação entre o ISP e o INE (nomeadamente o DEE) no sentido de ultrapassar questões técnicas que se prendem com o anexo 7 do Regulamento do Conselho. Este desenvolvimento tem proporcionado óbvios progressos ao nível da qualidade de resposta ao referido anexo, bem como na concertação de posições visando reuniões no EUROSTAT.		<b>10</b>

**QUADRO II. Lacunas de informação e necessidades de actualização**

<b><u>DO BANCO DE PORTUGAL</u></b>	<b><u>DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA</u></b>
<p>➤ <u>Informação anual</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O Balancete analítico agregado dos Fundos não é disponibilizado com o desfasamento temporal desejável (4 meses), mas com um desfasamento superior a um ano.</li> </ul> <p>➤ <u>Informação trimestral</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contribuições para Fundos de Pensões</li> <li>- Montante de Pensões pagas</li> <li>- Balancete analítico agregado dos Fundos [estes elementos deverão ser disponibilizados num prazo de 2 meses face ao período de referência, preferencialmente em suporte informático]</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Contratos constitutivos de Fundos de Pensões</li> <li>➤ Distribuição dos Fundos de Pensões fechados, segundo o nº de associados</li> <li>➤ Distribuição dos associados dos Fundos de Pensões, por sector de actividade</li> <li>➤ Conjunto de informação não recolhida e necessária para dar resposta ao anexo 7 do Regulamento do Conselho nº58/97 (variáveis no anexo 3 do Relatório)</li> <li>➤ Necessidade de continuação de esclarecimentos técnicos no contexto da aplicação do SEC 95 à elaboração das contas nacionais portuguesas.</li> <li>➤ Contas patrimoniais das Sociedades Gestoras e das Seguradoras conforme o disposto no ponto 2 da Norma nº12/95-R (anexo 5) [a recepção dos dados pelo INE, relativos ao ano n, deve ser efectuada até 30 de Setembro do ano n+1]</li> </ul>